
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 EM 06 DE MAIO DE 2025. -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica alterado a remuneração dos profissionais constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	20	01	R\$ 1.724,89
02	Assistente social	30	02	R\$ 1.724,89
03	Bioquímico	40	01	R\$ 1.724,89
04	Cirurgião Dentista	40	03	R\$ 2.874,82
05	Contador	40	01	R\$ 2.874,82
06	Fisioterapeuta	40	01	R\$ 1.724,89
07	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 1.724,89
08	Nutricionista	40	01	R\$ 1.724,89
09	Operador de Máquinas pesadas	40	05	R\$ 1.631,85
10	Psicólogo	30	02	R\$ 1.724,89

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:770C015D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2025. Edição 3535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>